



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

PORTARIA Nº. 010/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, e

Considerando o número crescente de casos de contaminação pelo vírus da COVID 19 no Estado do Tocantins, que justifica a adoção de novas medidas no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Restringir o acesso às dependências desta Casa de Leis, cujas unidades deverão funcionar com o mínimo de servidores necessários, priorizando o regime de teletrabalho.

Parágrafo único: Os servidores em teletrabalho terão suas produtividades acompanhadas pela Secretária Legislativa, que deverá estabelecer metas e prazos para a realização de tarefas.

Art. 2º Suspender até dia 16 de março de 2021 o atendimento presencial ao público externo nas dependências da Câmara, o qual, no período de suspensão, ocorrerá pelos canais disponíveis no site ou por videoconferência.

Art. 3º Ficam suspensas as viagens para participação em quaisquer eventos presenciais e aquelas de caráter oficial, de quaisquer dos servidores e membros desta Câmara, ressalvados os casos estritamente necessários, que deverão ser justificados e aprovados pela Presidência.

Art. 4º Fica a Secretária Legislativa responsável pelo acompanhamento e fiscalização das determinações constantes nesta Portaria, de forma a evitar que setores venham a funcionar com número desnecessário de mão de obra presencial, em detrimento do serviço em teletrabalho, e o efetivo controle de acesso do público externo.



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Tocantins – TO, 04 de março de 2021

PEDRO BARNABÉ MACHADO
PRESIDENTE